

PORTARIA Nº 1.280 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Outorga a SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Queima Pé.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 301/2022, de 01 de março de 2023, do Processo SIGA N° 1835/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA, CNPJ: 06.068.089/0001-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego Queima Pé, com a finalidade de abastecimento público da zona urbana do Município de Tangará da Serra/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-02 – Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas da captação: Lat. 14°38'8,10"S e Long.57°32'24,28"W; e vazão máxima de captação de 0,300 m³/s (1.080 m³/h ou 300 L/s), variando os dias, mensalmente, conforme consta na **Tabela 01 do anexo**. A captação atenderá a uma população de até 208.312 habitantes com horizonte de projeto até o ano de 2036;

II. O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, o valor de 0,7636 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2036**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação

pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O Outorgado possui Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 252 de 29/03/2022, processo SAD Nº 3592/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.217, pág.03, em 01 de abril de 2022.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 156 de 02/03/2023, publicada no Diário Oficial de Mato

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Córrego Queima Pé

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°38'8,10"S e Long. 57°32'24,28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
-----	------------------------------	------------------	-----------------------

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
-----	------------------------------	------------------	-----------------------

Janeiro	0,3	24	31
Fevereiro	0,3	24	28/29
Março	0,3	24	31
Abril	0,3	24	30
Maio	0,3	24	31
Junho	0,3	24	30

Julho	0,3	24	31
Agosto	0,25	24	31
Setembro	0,25	24	30
Outubro	0,25	24	31
Novembro	0,3	24	30
Dezembro	0,3	24	31



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/10/2024 - 11:57



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **123CRD1** e o código CRC **123CRD2**